



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ - BA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 14.140.701/000130



LEI Nº 421 de 27 de março de 2024.

Declara a festa folclórica "A Malhação do Judas", como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Uibaí.


O PREFEITO DE UIBAÍ, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Uibaí - BA faz saber que a Câmara Municipal de Uibaí aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como patrimônio cultural e imaterial no Município de Uibaí, a festa folclórica: "A malhação do Judas", que será realizada anualmente nos povoados de Chapadinha e Hidrolândia, no sábado de aleluia, da Semana Santa, podendo essa data ser alterada, para o mesmo mês, desde que haja comum acordo entre os organizadores e o gestor do município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Uibaí - Bahia em 27 de março de 2023.

  
Ubiraci Rôch Levi  
Prefeito Municipal